



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 059-04/2024

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 059-04/2024, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dá outras providências.

Na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação é necessária suplementar a dotação orçamentária referente obras e instalações, com o objetivo de concluir a reforma da Unidade Básica de Saúde, sendo usada para suprir este crédito a redução de dotações desta Secretaria.

Solicitamos que este Projeto de Lei seja levado à votação no dia 23 de outubro, para suplementarmos as dotações orçamentárias, para continuarmos a dar andamento nessas demandas.


Esperamos a compreensão da Senhora e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 23 / 10 / 2024


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
VALMIR LAGEMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 059-04/2024

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____/_____/_____

Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de
Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00
(cento e vinte mil reais), e dá outras providências.*

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO
01 – FUNDO MUNIC. DA SAUDE – REC. PROPRIOS
10.301.0107.2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações (601) – Recurso 0040.....R\$ 120.000,00

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO
01 – FUNDO MUNIC. DA SAUDE – REC. PROPRIOS
10.301.0107.2024 – GESTÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.3.90.34.000000 – Outras Despesas de Pessoal dec.de contratos terc. (696) – Recurso 0040....R\$ 60.000,00

06 - SEC MUN SAUDE, ASSIST SOCIAL E HABITAÇÃO
01 - FUNDO MUNIC.DA SAUDE-REC.PROPRIOS
10.301.0107.2025 - CONSÓRCIOS - CONSISA-VRT e CIS-CAÍ
3.3.3.93.32.000000 – Material, bem ou serviço para distr.gratuita (602) – Recurso 0040.....R\$ 60.000,00

Total de Redução Orçamentária: R\$ 120.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2024.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 21/10/2024

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal